PROCESSO N° 2156/10 PROTOCOLO N.º 10.403.328-8

PARECER CEE/CEMEP N.º 810/14 APROVADO EM 04/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÁGATA - CENPA

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP nº 158/13, de 15/05/13, que determinou a constituição de Comissão de Verificação Especial para apurar rasuras e extravio de folhas constantes do protocolado nº 10.304.328-8, que trata do reconhecimento do Curso Técnico em Podologia.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1.Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 579/14-SUED/SEED, de 05/05/14, reencaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 18/03/10, de interesse do Centro de Educação Profissional Ágata – CENPA, do município de Maringá, mantido pelo Instituto Superior de Educação Ágata – CENPA, em atendimento ao Parecer CEE/CEMEP nº 158/13, de 15/05/13, que determinou a constituição de Comissão de Verificação Especial para apurar rasuras e extravio de folhas constantes do protocolado nº 10.304.328-8, que trata do reconhecimento do Curso Técnico em Podologia.

2. Mérito

Trata-se de atendimento ao Parecer CEE/CEMEP nº 158/13, de 15/05/13, que determinou a constituição de Comissão de Verificação Especial para apurar rasuras e extravio de folhas constantes do protocolado nº 10.304.328-8, que trata do reconhecimento do Curso Técnico em Podologia.

A Comissão de Verificação Especial, constituída pelo Ato Administrativo nº 63/14, de 21/03/14, do NRE de Maringá, composta pelos técnicos pedagógicos: Lindicéia Batista F. Lopes, licenciada em Pedagogia; Marisa Aparecida Guermandi, licenciada em Pedagogia; Maria Dolores Lopes, licenciada em Educação Física; Silvana Cristina Bergamo, licenciada em Letras, em seu Relatório Circunstanciado, fls. 301 e 302, informa que:

(…) Quanto à renumeração de páginas, rasuras e uso de corretivo, este NRE de Maringá justifica o fato, visto que atendia uma orientação do Departamento e Trabalho/SEED, que na época, em caso de ausência de documentos no processo era solicitado inseri-los no espaço pertinente, sendo necessário repaginá-los. Desta forma, os processos da Educação Profissional que retornavam da SEED/DET, com cota para providências, após cumprimento desta, retornavam com nova sequência numérica.

(…) Na devolução do processo com solicitação de revisão foi constatada falta de páginas, isto porque a instituição de ensino extraviou involuntariamente parte final do processo e, infelizmente, por mais que procurasse não conseguiu encontrá-la até a presente data. Este NRE de Maringá, Setor de Estrutura e Funcionamento, entretanto, encontrou em seu acervo informatizado o relatório desta verificação realizada em 2010, reimprimindo o ato administrativo, o referido relatório e laudo, não sendo possível, porém, compor todas as assinaturas da comissão verificadora, na época.

A referida comissão informa, ainda, que verificou a veracidade e autenticidade da documentação escolar dos alunos da instituição de ensino, dos relatórios finais das turmas concluídas, bem como, cadastro dos alunos no SISTEC.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto damos por atendido ao solicitado no Parecer CEE/CEMEP nº 158/13, de 15/05/13, que determinou a constituição de Comissão de Verificação Especial para apurar rasuras e extravio de folhas constantes do protocolado nº 10.304.328-8, que trata do reconhecimento do Curso Técnico em Podologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

PROCESSO N° 2156/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE